

**DECRETO Nº 111/2026**

**SÚMULA:** Institui o Comitê Gestor Municipal Inter setorial para condução e acompanhamento do Programa PAPI no Município de Jesuítas/PR, e dá outras providências.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Jesuítas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Inter setorial do Programa PAPI, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa no Município.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal terá caráter consultivo, deliberativo e articulador, promovendo a integração entre as políticas públicas voltadas ao atendimento das famílias e indivíduos beneficiários do Programa.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- I – coordenar a implementação das ações do Programa PAPI no Município;
- II – promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;
- III – acompanhar a execução das ações, metas e resultados do Programa;
- IV – propor estratégias para qualificação e ampliação dos atendimentos;
- V – realizar reuniões periódicas para avaliação das atividades desenvolvidas;
- VI – elaborar relatórios e documentos necessários ao acompanhamento do Programa;
- VII – incentivar a participação da sociedade civil no acompanhamento das ações.

**Art. 4º** - O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
- VI – Clube da Terceira Idade “Vivendo a Vida”
- VII – Clube da Terceira Idade “Só Alegria”
- VIII – Associação do Comercio e Industria de Jesuítas - ACLIJ

**Art. 5º** - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser designado um coordenador responsável pelos trabalhos.

**Art. 6º** - As reuniões do Comitê ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 7º** - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 08 de julho de 2026.

**Edicarlos Grizotto de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**